

Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
SETOR DE TECNOLOGIA

REGULAMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO DO CURSO NOTURNO DE ENGENHARIA ELÉTRICA

Os alunos do Curso Noturno de Engenharia Elétrica da Universidade Federal do Paraná deverão cumprir atividades de estágio obrigatório. A regulamentação interna referente ao assunto, considerando a Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e a resolução 19/90-CEPE-UFPR, é a seguinte.

Art. 1.º O projeto pedagógico do Curso Noturno de Engenharia Elétrica da Universidade Federal do Paraná estabelece o Estágio como ato educativo supervisionado integrante do projeto pedagógico do curso, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo dos egressos, ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do futuro Engenheiro para a vida cidadã e para o trabalho.

Art. 2.º O Curso Noturno de Engenharia Elétrica prevê duas modalidades de Estágio, a saber:

a. **Estágio Obrigatório Supervisionado**, nas quais cada aluno deverá cumprir carga mínima de 400 (quatrocentas) horas sob supervisão de um docente da UFPR, como requisito para aprovação e obtenção do diploma;

b. **Estágio Não-Obrigatório**, desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória do curso, sem limite de carga horária.

Art. 3.º O Colegiado do Curso Noturno de Engenharia Elétrica irá eleger entre seus membros a **Comissão Orientadora de Estágio – COE**.

§ 1º: A COE será formada por três membros eleitos pelo Colegiado e escolhidos entre os seus membros docentes.

§ 2º: Os membros da COE poderão integrar também a Comissão de Acompanhamento de Atividades Formativas do Curso Noturno de Engenharia Elétrica da UFPR.

§ 3º: Os membros da COE terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos ao cargo por decisão do Colegiado de Curso.

§ 4º: A missão da COE é coordenar as atividades de estágio, tomando todas as ações necessárias para sua realização por todos os alunos.

§ 5º: A COE providenciará que todos os estágios sejam devidamente regulamentados e cadastrados no Núcleo de Atividades Formativas da PROGRAD.

§ 6º: Todo estágio, obrigatório ou não-obrigatório, deverá ser oficializado junto a UFPR. Para tanto a empresa deve estabelecer um Termo de Convênio específico com a UFPR ou ofertar o estágio através de serviços de agentes de integração públicos e privados, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado com a UFPR, na forma da lei.

Art. 4.º As atividades de Estágio dos alunos do Curso Noturno de Engenharia Elétrica da UFPR serão realizadas de forma a que seja possível conciliar a prática profissional com o bom desempenho do estudante no curso.

§ 1º: Os estágios serão realizados no período diurno, de modo a não coincidirem com o horário das aulas do Curso Noturno de Engenharia Elétrica da UFPR

§ 2º: Excepcionalmente, nos períodos de férias escolares previstos no calendário oficial da UFPR, os alunos do Curso Noturno de Engenharia Elétrica da UFPR poderão realizar estágios com horários livres, a critério da empresa.

§ 3º: Em consonância com a Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, os termos de compromisso de estágio dos alunos do Curso Noturno de Engenharia Elétrica da UFPR deverão estipular a carga horária máxima de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, sendo permitido que nos períodos de férias escolares regulamentadas pela UFPR a carga horária de trabalho do estagiário seja incrementada, a critério da empresa, para perfazer jornada de até 40 (quarenta) semanais.

§ 4º: A COE enviará no início de cada semestre letivo um ofício circular a todas as empresas nas quais os alunos do Curso Noturno de Engenharia Elétrica da UFPR estiverem estagiando, informando sobre as datas previstas para a realização das avaliações acadêmicas parciais e finais, de modo a que nos períodos destas avaliações a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado na Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

§ 5º: A qualquer momento a COE tem a prerrogativa de solicitar unilateralmente o cancelamento do termo de compromisso de estágio, se houver indícios que as atividades desenvolvidas pelo aluno na empresa são incompatíveis com seu nível de formação, ou que tenham nível de exigência que estejam ou venham a prejudicar o bom desempenho do estudante no curso.

Art. 5.º Todas as atividades de Estágio, tanto na modalidade de Estágio Obrigatório Supervisionado como de Estágio Não-Obrigatório, observando-se o disposto nesta resolução, serão supervisionadas pelo Orientador Acadêmico de cada aluno, pela Comissão Orientadora de Estágio – COE e por um Engenheiro Supervisor na Empresa.

Art. 6.º O aluno do Curso Noturno de Engenharia Elétrica da UFPR pode realizar estágio a qualquer momento em que surja a oportunidade de estágio, desde o primeiro período do curso até o último.

§ 1º: Para fins de integralização curricular como Estágio Obrigatório Supervisionado, só será considerado válido o estágio realizado a partir do 8º semestre letivo, contado a partir do ingresso do aluno no Curso Noturno de Engenharia Elétrica da UFPR e descontados os semestres em que porventura o aluno estiver com matrícula trancada.

§ 2º: Caso o aluno opte por fazer estágio antes do 8º semestre letivo, esse será automaticamente enquadrado na modalidade de Estágio Não-Obrigatório, ou seja, não poderá ser usado para a integralização do currículo.

§ 3º: Os estágios não-obrigatórios pontuarão para as Atividades Formativas dentro dos limites estabelecidos na Regulamentação das Atividades Formativas do Curso Noturno de Engenharia Elétrica. A carga horária excedente será lançada pelo Núcleo de Atividades Formativas da PROGRAD no Histórico Escolar do aluno na rubrica “Estágio Não-Obrigatório”.

Art. 7.º Todos os estágios realizados pelos alunos do Curso Noturno de Engenharia Elétrica da UFPR deverão ser registrados e referendados pela **Comissão Orientadora de Estágio – COE**.

§ 1º: Para a realização de estágio, tanto na modalidade Não-Obrigatório como Obrigatório, o aluno deverá inicialmente apresentar ao respectivo Orientador Acadêmico um plano de atividades a serem desenvolvidas no estágio, referendadas pela empresa que está ofertando a oportunidade de estágio. O Orientador Acadêmico verificará então se as atividades propostas são compatíveis com o nível de formação do aluno e sua adequação à formação cultural e profissional.

§ 2º: O Orientador Acadêmico poderá, frente à análise das atividades propostas, vetar a assinatura de Termo de Compromisso se julgar que o estágio é incompatível com a formação do aluno ou que as atividades propostas não irão contribuir de forma adequada à aprendizagem social, profissional e cultural do aluno.

§ 3º: Julgando que as atividades propostas para o estágio são adequadas, o Orientador Acadêmico encaminhará o Termo de Compromisso para ser referendados pela COE, através da assinatura do respectivo Termo e para ser cadastrado no Núcleo de Atividades Formativas da PROGRAD.

§ 4º: Em conformidade com a Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, ao final de cada semestre letivo a empresa deverá encaminhar à instituição de ensino, aos cuidados do Orientador Acadêmico, relatório de atividades desenvolvidas pelo aluno no seu estágio, relatório este com vista obrigatória ao estagiário. Caberá ao Orientador Acadêmico discutir com o aluno o conteúdo de tal relatório, principalmente visando detectar falhas na formação e no desempenho do estudante durante suas atividades na empresa, porventura apontadas no respectivo relatório.

Art. 8.º A carga horária mínima prevista de Estágio Obrigatório Supervisionado (400 horas) poderá ser cumprida em um ou dois períodos letivos, através da matrícula nas disciplinas TE201 (Estágio Supervisionado I) e TE202 (Estágio Supervisionado II), cada qual com carga total de 200 horas.

§ 1º: Conforme a carga horária semanal do estágio, o aluno poderá se matricular nas disciplinas TE201 e TE202 em diferentes semestres, ou poderá se matricular nas disciplinas TE201 e TE202 no mesmo semestre letivo.

§ 2º: Imediatamente após a sua matrícula nas disciplinas TE201 e/ou TE202 o aluno deverá entrar em contato com o respectivo Orientador Acadêmico, comunicando-lhe se já está fazendo estágio e receber instruções.

Art. 9.º É obrigatório que o aluno esteja matriculado na disciplina TE202 (Estágio Supervisionado II) para que seja possível validar o Estágio Obrigatório Supervisionado.

Art. 10.º É obrigatório que as atividades desenvolvidas no Estágio Obrigatório Supervisionado estejam relacionadas com aquelas consideradas dentro do âmbito de atuação do Engenheiro Eletricista, conforme a legislação em vigor emanada do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia).

§ ÚNICO: O Orientador do Estágio Obrigatório Supervisionado na Empresa deve, obrigatoriamente, ser um Engenheiro Eletricista, ou Engenheiro de Telecomunicações, ou Engenheiro Eletrônico, ou Engenheiro de Automação, ou Engenheiro da Computação, ou Engenheiro Eletro-Mecânico, ou Engenheiro Mecatrônico, devidamente registrado no CREA da região, ou órgão equivalente em se tratando de estágios realizados no exterior.

Art. 11.º Para validar o Estágio Obrigatório Supervisionado, ao final do período letivo o aluno matriculado na disciplina TE202 (Estágio Supervisionado II) deve encaminhar pedido nesse sentido ao Orientador Acadêmico, juntamente com um relatório das atividades desenvolvidas durante o estágio.

§ 1º: O relatório deverá ser enviado à Comissão Orientadora de Estágio – COE até o último dia letivo do respectivo semestre. Recomenda-se que o aluno entregue o relatório ao Presidente da COE, ou ao Coordenador do Curso, ou ainda na Secretaria da Coordenação do Curso. Juntamente ao relatório o aluno deverá entregar: i) a solicitação de avaliação; ii) uma cópia do termo de compromisso de estágio; iii) o formulário de avaliação preenchido pelo Supervisor na Empresa.

§ 2º: O relatório de Estágio Obrigatório Supervisionado deve ser completo sem ser demasiadamente extenso e tem como objetivo descrever o trabalho realizado, sem se constituir em um diário de atividades ou um simples amontoado de documentos.

§ 3º: Recomenda-se a seguinte estrutura: capa; sumário; introdução; atividades propostas e realizadas; conclusão; data e assinatura; e anexos.

§ 4º: O relatório deverá ter o aval da empresa na forma de assinatura da pessoa que atuou como Orientador das atividades do aluno na Empresa; no caso do estagiário ter atuado em mais de um setor da empresa, recomenda-se buscar a assinatura do Supervisor do Setor em que atuou por mais tempo, ou mais recentemente.

§ 5º: Em caso de estágios realizados no exterior serão aceitos relatórios redigidos nos idiomas inglês, francês ou alemão; nestes casos o aluno, caso solicitado, poderá ser chamado pela COE para prestar esclarecimentos sobre o relatório.

Art. 12.º O Estágio Obrigatório Supervisionado será lançado no histórico escolar através do registro de nota e frequência nas disciplinas TE201 (Estágio Supervisionado I) e TE202 (Estágio Supervisionado II).

§ 1º: A nota atribuída em ambas as disciplinas terá um grau de zero a 100, sendo que 50% dessa nota é obtida da avaliação do Estagiário realizada pelo Supervisor na empresa onde foi realizado o estágio, e os restantes 50% pela COE com base no relatório de estágio.

§ 2º: A nota mínima para aprovação nas disciplinas de Estágio Supervisionado é igual a 50 (cinquenta).

§ 3º: No caso da realização do Estágio Supervisionado em dois semestres letivos, o lançamento da nota e da frequência na disciplina TE201 (Estágio Supervisionado I) ficará em suspenso até a conclusão do estágio e entrega do respectivo relatório de atividades.

§ 4º: Conforme a Resolução 37/97-CEPE-UFPR Art. 98º, o aluno deverá obter o mínimo de 75% da carga horária prevista para aprovação; deste modo, o aluno que não comprovar um mínimo de 300 horas de estágio será considerado reprovado e deverá fazer novo estágio, matriculando-se novamente na disciplina TE201 e/ou TE202, conforme a carga horária faltante.

Art. 13.º A supervisão de estágios, tanto na modalidade Estágio Obrigatório como Estágio Não-Obrigatório, dar-se-á pelo docente que tem a função de Orientador Acadêmico do aluno, de conformidade com a modalidade de Supervisão Indireta.

§ 1º: Em conformidade com a Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, por ocasião do estabelecimento do convênio para a oferta de oportunidades de estágio a COE designará um docente para avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional dos alunos do Curso Noturno de Engenharia Elétrica, apresentando tal docente um relatório desta visita à COE.

§ 2º: O acompanhamento e a orientação do estágio ocorrerão por meio de visitas sistemáticas ao campo de estágio pelo docente Orientador Acadêmico, que manterá também contatos com o profissional responsável pelo(s) estagiário(s) na empresa, além do complemento de entrevistas e reuniões com os estudantes.

§ 3º: Nos casos em que o estágio seja realizado em localidades distantes da Região Metropolitana de Curitiba ou no exterior, será considerada válida a Supervisão Indireta realizada por contatos periódicos do Orientador Acadêmico com o aluno através de telefone e/ou meios eletrônicos, tais como *email*, *chats* e vídeo-conferência. Recomenda-se ao aluno que mantenha registro destes contatos, anotando datas e horários em que foram realizados e um breve resumo dos assuntos tratados com o docente Orientador Acadêmico, incluindo tais informações no seu relatório de atividades.

Art. 14.º Uma vez que o Estágio tem como objetivo proporcionar uma vivência profissional, o aluno que já atue profissionalmente em alguma empresa, realizando tarefas relacionadas com eletricidade, eletrônica, automação, computação e/ou telecomunicações, poderá receber tratamento especial.

§ 1º: Enquadrando-se no caso que trata o *caput* deste artigo, o aluno deverá, no semestre letivo anterior à sua matrícula nas disciplinas TE201 (Estágio Supervisionado I) e TE202 (Estágio Supervisionado II), solicitar a COE tratamento especial como aluno trabalhador.

§ 2º: Para requerer tratamento especial o aluno deverá protocolar pedido neste sentido junto à Secretaria da Coordenação do Curso Noturno de Engenharia Elétrica, apresentando requisição e documentos comprovando a sua condição de trabalhador na área de eletricidade, eletrônica, automação e/ou telecomunicações. Para isso, o aluno deve apresentar uma declaração assinada pelo empregador ou seu preposto, de forma a caracterizar o cargo ocupado e a função que realiza. Apresentará também o aluno a sua Carteira de Trabalho e Previdência Social, da qual a Secretaria da Coordenação do Curso Noturno de Engenharia Elétrica tirará cópias das páginas que comprovem o registro profissional do aluno na empresa, cópias estas que serão juntadas ao pedido.

§ 2º: A Secretaria da Coordenação do Curso Noturno de Engenharia Elétrica encaminhará à COE o processo com o pedido do aluno e a documentação apresentada. A COE, no prazo de duas semanas, se pronunciará sobre o pedido de tratamento especial, comunicando o interessado e o respectivo Orientador Acadêmico por edital.

§ 3º: Obtendo parecer favorável da COE quanto ao seu pedido de tratamento especial, no período de matrícula subsequente o aluno fará a sua matrícula normalmente nas disciplinas TE201 (Estágio Supervisionado I) e TE202 (Estágio Supervisionado II).

§ 4º: O docente Orientador Acadêmico solicitará então que o aluno faça um relatório das atividades por ele realizadas na empresa ao longo do semestre, totalizando um mínimo de 400 horas de atividades, com a finalidade de validar sua atuação profissional como equivalente ao Estágio Obrigatório Supervisionado.

§ 5º: O procedimento para a apresentação do relatório de atividades deve ser o mesmo estabelecido no artigo 9º desta regulamentação, com a alteração que o supervisor do Estágio na Empresa será, neste caso, o chefe imediato do aluno no seu trabalho.

§ 6º: Alunos com emprego, mas cujas tarefas não estejam relacionadas com eletricidade, eletrônica, automação, computação e/ou telecomunicações, não terão direito ao tratamento especial descrito neste artigo. Nesses casos não é possível validar a atuação profissional do aluno para fins de Estágio Obrigatório Supervisionado. Os alunos que se enquadrarem nessa situação terão que realizar seus estágios em períodos de férias, devendo para isso entrar em contato com a COE, através do seu Orientador Acadêmico, para obter uma orientação detalhada.

Art.15.º Em casos especiais poderá ser aceita como equivalente ao Estágio Obrigatório Supervisionado a participação do aluno em Programas de Iniciação Científica oficiais da UFPR (Bolsas PBIC, CNPq, CAPES, PET e projetos de colaboração Universidade-Empresa).

§ 1º: É obrigatória a matrícula nas disciplinas TE201 (Estágio Supervisionado I) e TE202 (Estágio Supervisionado II), para validar a Bolsa de Iniciação Científica como estágio, da mesma forma como o estágio realizado em empresa.

§ 2º: Imediatamente após a matrícula nas disciplinas TE201 e/ou TE202 o aluno deve entrar em contato com o respectivo Orientador Acadêmico e solicitar sua anuência para utilizar sua participação em um Programa de Iniciação Científica oficial da UFPR como equivalente ao Estágio Obrigatório Supervisionado, descrevendo as atividades previstas em seu plano de trabalho de Iniciação Científica.

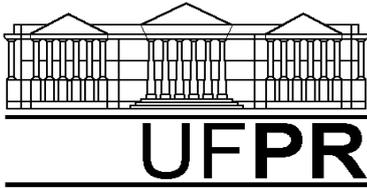
§ 3º: Obtendo a devida autorização, o aluno terá o seu respectivo Professor Orientador da Iniciação Científica como se fosse o Supervisor na empresa e apresentará relatório das atividades desenvolvidas durante o Programa de Iniciação Científica da mesma forma como estabelecido neste regulamento para o relatório de estágio.

§ 4º: O uso da participação em Programas de Iniciação Científica oficiais da UFPR como equivalente ao Estágio Supervisionado impedirá ao aluno utilizar esta mesma atividade como Atividade Formativa Complementar, no mesmo curso.

Art.16.º Não caberá equivalência às atividades de estágio supervisionado realizadas pelo aluno em outra instituição de ensino, em nenhuma hipótese.

Art. 17.º Os casos omissos nesta regulamentação serão julgados no Colegiado do Curso Noturno de Engenharia Elétrica da UFPR.

Curitiba, ____ de _____ de 2008.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

SETOR DE TECNOLOGIA

COORDENAÇÃO DO CURSO NOTURNO DE ENGENHARIA ELÉTRICA

Solicitação de Avaliação de Estágio Supervisionado

Prezado(a) Sr.(a) Professor _____:

Venho por meio dessa, solicitar a avaliação de Estágio por mim realizado, para validação do mesmo para as disciplinas TE201 (Estágio Supervisionado I) e TE202 (Estágio Supervisionado II), como ESTÁGIO SUPERVISIONADO CURRICULAR OBRIGATÓRIO para o Curso Noturno de Engenharia Elétrica da UFPR.

Atenciosamente,

Nome: _____

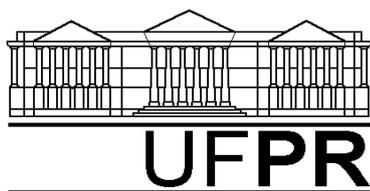
Matrícula: _____

Assinatura: _____

Data: _____

Os quadros abaixo devem ser preenchidos pelo docente Orientador Acadêmico do aluno	
Verificação de Matrícula na Disciplina TE202: Nos casos em que o aluno não se acha matriculado, a validação dependerá de regularização da matrícula do aluno junto à Coordenação do Curso.	() SIM () NÃO
Verificação do Total de HORAS DE ESTÁGIO: Solicita-se verificar se o Estagiário cumpriu o número de horas pré-estabelecido pela Coordenação do Curso (400 horas, com mínimo de 300 horas) para a validação do ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO.	Total de horas de estágio realizadas:
Avaliação do Relatório pelo SUPERVISOR na Empresa: Verificar se a Ficha de Avaliação preenchida pelo Supervisor na Empresa foi encaminhada em envelope fechado.	Nota (A):
Avaliação do Relatório pelo Professor-Orientador: Verificar aspectos gerais do relatório e atribuir nota de 0 a 50.	Nota (B):
Nota Final: Sugere-se levar em conta a avaliação do Supervisor na Empresa, obtendo-se a nota final pela simples soma A + B . Em caso de dúvidas, poderá ser feito um contato telefônico ou até mesmo uma visita à Empresa.	Nota (A + B):
Assinatura do Professor-Orientador:	Data: _____._____.20____

Solicita-se ao Professor-Orientador entregar essa ficha preenchida na **Secretaria do Departamento de Engenharia Elétrica da UFPR**, dentro do prazo estabelecido pela **Comissão Orientadora de Estágio - COE**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

SETOR DE TECNOLOGIA

COORDENAÇÃO DO CURSO NOTURNO DE ENGENHARIA ELÉTRICA

Avaliação de Estágio Supervisionado Avaliação do Supervisor na Empresa

Prezado(a) Sr.(a):

Tendo em vista a necessidade de avaliação do aluno do Curso Noturno de Engenharia Elétrica citado abaixo, com relação a suas atividades como ESTAGIÁRIO, solicitamos a gentileza de preencher o questionário seguinte. Essas informações são essenciais para que possamos validar tais atividades como ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO, pelo que antecipadamente agradecemos. Essa avaliação deve ser encaminhada em **envelope fechado** ao respectivo Orientador Acadêmico do aluno no Curso Noturno de Engenharia Elétrica da UFPR ou enviada por FAX para **(0xx41) 3361-3228**, aos cuidados da **Comissão Orientadora de Estágio - COE**.

Nome do Estagiário: _____

Empresa onde desenvolveu o Estágio: _____

Setor/Divisão: _____

Período a que se refere essa avaliação: de _____ a _____.

I) Nos quadros abaixo, classifique os **Aspectos Comportamentais** e **Aspectos Profissionais** do Estagiário, atribuindo nota de 0 (muito ruim) a 5 (excelente):

Aspectos Comportamentais	Nota					
1. Assiduidade e Pontualidade	0	1	2	3	4	5
2. Responsabilidade	0	1	2	3	4	5
3. Interesse no Trabalho	0	1	2	3	4	5
4. Relacionamento com os funcionários da Empresa	0	1	2	3	4	5
5. Relacionamento com colegas Estagiários	0	1	2	3	4	5
Aspectos Profissionais	Nota					
1. Iniciativa	0	1	2	3	4	5
2. Criatividade e Engenhosidade	0	1	2	3	4	5
3. Cumprimento de Prazos	0	1	2	3	4	5
4. Interesse em Aprender	0	1	2	3	4	5
5. Qualidade Geral do Trabalho	0	1	2	3	4	5

II) A UFPR necessita que o Estagiário apresente, até o final do período letivo, um Relatório para validação do ESTÁGIO OBRIGATÓRIO SUPERVISIONADO, mesmo que o estágio na Empresa não tenha sido encerrado. Tal relatório necessita ter o aval da EMPRESA, através de assinatura da pessoa que atuou como SUPERVISOR do Estágio na Empresa. Solicitamos portanto a sua avaliação quanto ao **Conteúdo** do Relatório:

Relatório de Estágio	Nota					
1. Conteúdo	0	1	2	3	4	5

III) Na sua opinião, há alguma falha de formação básica de Engenharia Elétrica detectada no Estagiário?

() NÃO - () SIM: Qual: _____

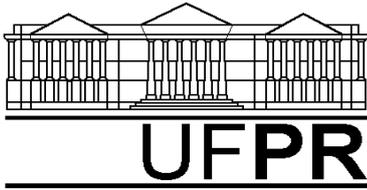
(utilize o verso da folha, caso seja necessário)

Dados do SUPERVISOR na Empresa:

Nome: _____ Cargo: _____

Telefone para Contato: (____) _____ Ramal: _____ E-mail: _____

Coordenação do Noturno Curso de Engenharia Elétrica da UFPR
Centro Politécnico – Edifício do Curso de Engenharia Elétrica
Caixa Postal 19011, CEP 81531-990 – Curitiba, PR
Telefones: (0xx41) 3361-3229 e 3361-3223 - FAX (0xx41) 3361-3228
E-Mail: cnee@eletrica.ufpr.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

SETOR DE TECNOLOGIA

COORDENAÇÃO DO CURSO NOTURNO DE ENGENHARIA ELÉTRICA

Avaliação de Estágio Supervisionado

Roteiro para o Relatório

Capa: deve conter

NOME DO ESTAGIÁRIO
NÚMERO DE MATRÍCULA NA UFPR
EMPRESA – SETOR/DIVISÃO,
NOME, TELEFONE E E-MAIL DO SUPERVISOR NA EMPRESA,
NOME DO PROFESSOR-ORIENTADOR NA UFPR
PERÍODO A QUE SE REFERE O RELATÓRIO

Sumário: É uma lista dos tópicos do Relatório, com as respectivas páginas.

Introdução: Apresentar um breve histórico da Empresa, área de atuação, principais produtos e/ou serviços, estrutura organizacional, juntamente com uma descrição do Setor e/ou Divisão onde atuou como Estagiário.

Atividades Propostas e Realizadas: listar as atividades desenvolvidas durante o seu período como Estagiário, explicando-as. Recomenda-se especial atenção ao detalhamento de eventuais dificuldades encontradas, tanto sob o ponto de vista profissional como no relacionamento com funcionários e/ou outros estagiários.

Conclusão: Comentar sobre benefícios do Estágio em sua formação profissional. Incluir, se for o caso, comentários sobre eventuais falhas em sua formação durante o Curso de Engenharia Elétrica na UFPR que porventura tenham dificultado seu trabalho como estagiário. Recomenda-se ainda comentar sobre a possibilidade de vir a ser efetivado na Empresa.

Data e Assinaturas: Além da assinatura do Estagiário, o Relatório deve conter obrigatoriamente o aval da Empresa, na forma de assinatura da pessoa que atuou como SUPERVISOR das suas atividades na Empresa. No caso do Estagiário ter atuado em mais de um setor da Empresa, recomenda-se buscar a assinatura do SUPERVISOR do Setor em que atuou por mais tempo, ou mais recentemente.

Observações:

- 1) Para a validação do Estágio como atividade obrigatória para a formação profissional, é necessário que as atividades desenvolvidas no Estágio Supervisionado estejam relacionadas com àquelas consideradas dentro do âmbito de atuação do Engenheiro Eletricista, conforme a legislação em vigor emanada do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia).
- 2) O Supervisor do Estágio na empresa deve, obrigatoriamente, ser um Engenheiro Eletricista, ou Engenheiro de Telecomunicações, ou Engenheiro Eletrônico, ou Engenheiro de Automação, ou Engenheiro da Computação, ou Engenheiro Eletro-Mecânico, ou Engenheiro Mecatrônico, devidamente registrado no CREA da região, ou órgão equivalente em se tratando de estágios realizados no exterior.

Anexos: O Relatório deve ser encaminhado à SECRETARIA DA COORDENAÇÃO DO CURSO NOTURNO DE ENGENHARIA ELÉTRICA com os seguintes documentos anexos:

- Solicitação de Avaliação ao Orientador Acadêmico da UFPR.
- Cópia do Termo de Compromisso de Estágio (**Indispensável !**)
- Formulário de Avaliação do SUPERVISOR na Empresa, **entregue em envelope fechado (Indispensável ! – Não serão aceitos formulários entregues “abertos”)**.
- Outros documentos que o Estagiário julgar necessário. **Atenção: Verifique junto à Empresa se os documentos que estão sendo anexados não tratam de produtos de acesso restrito ou cobertos por sigilo industrial.**